

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 307/2025)

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como parte da programação do 27° Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), que ocorrerá no período de 08 a 11 de setembro de 2025, é tradição valorizar a Cultura Regional do Estado do Tocantins, por meio da oferta de produtos típicos em momentos de confraternização, acolhimento e integração dos participantes.

A contratação de itens descritos na Formalização de Demanda (folhas anteriores), visa atender a este objetivo, promovendo a identidade cultural local e enriquecendo a experiência dos congressistas.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de Itens Regionais para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz.

Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para produção e entrega dos materiais;
- Atendimento eficiente e transparente durante todo o processo, com canais de comunicação claros para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;

Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à prestação de serviço;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação de serviço;

- Atendimento às normas técnicas, regulamentações vigentes e requisitos legais aplicáveis à fabricação, comercialização e transporte dos materiais;
- Cumprimento dos princípios éticos e legais que regem as contratações públicas;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, comprovada mediante apresentação de certidões atualizadas;

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas sustentáveis durante todo o processo produtivo, visando à minimização de impactos ambientais, como redução do consumo de água, energia e geração de resíduos;
- Observância das normas ambientais, incluindo o uso preferencial de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes sustentáveis, sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;

Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização dos serviços solicitados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- Apresentação de portfólio e apresentar atestado de capacidade técnica, quando couber, a fim de comprovação de experiência na área de prestação de serviços;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Garantia de substituição imediata de materiais com defeitos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.
- Considerando o baixo valor da contratação, de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, a natureza do objeto, aquisição de produtos alimentícios regionais padronizados e com entrega imediata e a baixa complexidade e risco na execução contratual, não se justifica a exigência de garantia prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.
 - A exigência representaria ônus desnecessário e desproporcional ao contratado, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.
- Os itens objeto desta contratação (paçoca de carne de sol e licor de jabuticaba) se enquadram como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais e padrões de desempenho amplamente praticados no mercado, permitindo sua aquisição com base em critérios objetivos de qualidade e preço, sem necessidade de avaliação

técnica complexa.

- A aquisição de itens regionais proporciona diversos benefícios, como o fortalecimento da economia local por meio do desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte, além de estimular a geração de empregos na região, contribuindo para a redução do desemprego.
 - Também promove a sustentabilidade ambiental, uma vez que os produtos percorrem distâncias menores até o consumidor final, diminuindo a emissão de gases poluentes.
 - A logística se torna mais eficiente e ágil, com possibilidade de ajustes de última hora, e há ainda a valorização da cultura e da identidade local, já que os produtos regionais frequentemente refletem as tradições e características culturais da região.

Justificativa da Contratação

- O 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), agendado para ocorrer entre os dias 08 e 11 de setembro de 2025, é considerado o maior evento técnico-científico da área de enfermagem da América Latina.
 - Reunindo profissionais, docentes, pesquisadores e estudantes de todo o Brasil, o congresso representa uma oportunidade ímpar de atualização profissional, troca de experiências e fortalecimento das entidades representativas da categoria.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paçoca de Carne de Sol: Tradicionalmente preparada no pilão, a paçoca tem sabor marcante e textura seca. Prato típico da culinária tocantinense, feito a partir da carne de sol desfiada e pilada com farinha de mandioca.	30	KG	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Licor de Jabuticaba: Bebida artesanal e adocicada, feita a partir da maceração dos frutos da jabuticaba em álcool, geralmente com adição de açúcar e especiarias. De coloração roxa intensa e aroma frutado, o licor preserva o sabor característico da jabuticaba, equilibrando acidez e doçura.	30	LT	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 5.700,00

IV. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Para estimar o valor desta dispensa, utilizou-se como base o montante gasto no ano anterior, referente à aquisição dos mesmos itens.

Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer ajustes, para mais ou para menos, conforme as condições atuais de mercado. Assim, o valor estimado para esta despesa é de:

- **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de itens regionais a serem utilizados durante o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF-2025), evento de grande relevância nacional promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais, com foco na valorização, atualização e integração dos profissionais de enfermagem.

A valorização da cultura regional é um dos eixos centrais da proposta, sendo a aquisição de produtos típicos, como o licor de jabuticaba e a paçoca de carne, uma estratégia para evidenciar a identidade cultural e a riqueza gastronômica do Tocantins, proporcionando uma experiência sensorial única e marcante aos participantes.

A aquisição também busca garantir a padronização da comunicação visual do Conselho durante o evento, contribuindo para a identidade institucional, o engajamento do público-alvo e a promoção das ações desenvolvidas em prol da categoria.

Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas e de qualidade definidas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo obrigatória a apresentação de amostras para aprovação prévia antes do início da produção final. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, em local indicado pelo Conselho.

A contratação observará os princípios da administração pública, pautando-se nos critérios de economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e conformidade legal, garantindo, assim, uma participação institucional relevante, estruturada e alinhada aos objetivos estratégicos do COREN-TO no cenário nacional da enfermagem.

VI. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Tendo em vista que o processo seja da área de prestação de serviço, sugiremos que o mesmo tenha a vigência de **90 dias corridos**.

A Lei 14.133/2021, que trata das contratações públicas, estabelece diferentes prazos de vigência para os contratos, dependendo do tipo de contrato:

- **Contratos por escopo**

O prazo de vigência é automaticamente prorrogado se o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido.

VII. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas

mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei, o compromisso com princípios de sustentabilidade.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Cumprimento da legislação vigente;
- Assegurar a devida publicidade dos atos da administração pública e garantir a transparência de suas contratações.

IX. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de itens regionais para o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) poderá gerar impactos ambientais em diferentes fases do processo, como na fabricação, transporte, uso e descarte dos produtos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais promocionais e produtos de uso único;
- Consumo intensivo de recursos naturais (matéria-prima, energia e água);
- Emissão de gases de efeito estufa durante o transporte e a logística de distribuição;
- Destinação inadequada de itens não recicláveis, contribuindo para o aumento da poluição ambiental.

Em conformidade com o art. 5, e o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de observância do desenvolvimento nacional sustentável e a inclusão de critérios ambientais na contratação pública, o projeto prevê as seguintes medidas mitigadoras:

- 1. Especificações técnicas sustentáveis:** Inclusão, nos termos de referência, de exigências que priorizem o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, alinhando-se na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 2. Responsabilidade socioambiental do fornecedor:** Valoração, nos critérios de habilitação e julgamento, de fornecedores que demonstrem práticas de produção ambientalmente responsáveis.
- 3. Redução de descartáveis e aumento da durabilidade dos itens:** Prioridade para a aquisição de brindes e materiais com maior tempo de vida útil, reduzindo

o volume de resíduos sólidos gerados pelo evento.

4. **Embalagens sustentáveis:** Preferência por embalagens recicláveis ou com certificação ambiental, de forma a reduzir o impacto ambiental e promover a economia circular.
5. **Logística e transporte eficiente:** Organização da entrega de materiais em rotas otimizadas para redução de emissões.
6. **Educação ambiental dos participantes:** Inclusão de orientações nos materiais impressos e digitais sobre o uso consciente e o descarte correto dos produtos distribuídos.

Estas medidas reforçam o compromisso do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins com a sustentabilidade nas contratações públicas, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

XI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando que os itens a serem adquiridos, paçoca de carne de sol e licor de jabuticaba — possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, opta-se pelo parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §2º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

A medida busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e valorizar o mercado local, promovendo o desenvolvimento regional, sem comprometer a execução contratual.

Nos termos da Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento deve ser adotado sempre que for tecnicamente e economicamente viável, como é o caso presente, não havendo prejuízo à economicidade, à eficiência ou ao resultado da contratação.

XII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens objeto desta contratação, paçoca de carne de sol e licor de jabuticaba, se caracterizam como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado e não exigirem avaliação técnica complexa, e tendo em vista que o **valor total estimado é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa eletrônica de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo limite foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** pelo **Decreto nº 12.343**,

de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

A contratação por dispensa eletrônica garante agilidade, economia de recursos e ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e isonomia nas contratações públicas.

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a contratação para aquisição de bens comuns, especificamente itens regionais (paçoca de carne de sol e licor de jabuticaba), a serem utilizados como materiais institucionais durante o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

ASSINATURAS

1. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a aquisição/contratação.

Solução não atende as demandas e planejamento do COREN/TO.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

CAROLLINA MARTINS MALTA PEREIRA

Divisão de Processos Éticos

COREN-TO

2. ENCAMINHAMENTO PARA CONTABILIDADE

Elemento da despesa: Alimentação/Material de Consumo.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

HÍKARO THALLES ALVES BATISTA

Departamento Financeiro e Contábil

COREN-TO

3. AUTORIZAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Deferido/ Abrir PAD.
() Deferido junto ao PAD _____.
() Indeferido.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09